



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

O.C. 17.000.00/1008-00

Lei Nº 004/93

de 17 de Dezembro de 1993

" Delimita e Perimetra a
Zona de Expansão Urbana do
Distrito de Santa Cruz do Xingu."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, no
uso de suas atribuições DAI DAI, que a Câmara Municipal aprova e ele
promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A área Urbana do Distrito de Santa Cruz do
Xingu é delimitada pelo loteamento Urbano de Caracaras, Colônias e
Representações do Brasil S.A., composto das Quadras Comunitárias Com
ciais, Industriais, residenciais, para portelares, ruas, Avenidas,
Aeroporto, Ingaon, Jardim, Cantos reserva técnico 1; tudo conforme
Planta do Loteamento, Anexo e parte integrante desta lei.

Art. 2º - A área de expansão Urbana do Distrito
de Santa Cruz do Xingu fica delimitada por um raio de 5 Km, partindo
do centro da Praça de " Chapéu de Palha", excluída a área definida no Ar
tigo 1º, com sede Urbana; de conformidade com estabelecido no Art. 1
º, § 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de São José do Xingu
em vigor no Município de São José do Xingu.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua Pu
blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assinatura do Prefeito Municipal

Em 17 de Dezembro de 1993.

Jurelino Alves dos Santos Filho
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 17 de Dezembro de
1993

Hugo Feltes
Sec. de Administração